



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## PORTARIA Nº 012/2020

Determina a abertura de Sindicância em face de Conselheiros Tutelares e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a necessidade apuração de denúncias contra membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 20, XIX da Lei Municipal nº. 1.097/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades cometidas por membros do Conselho Tutelar, no que tange à suposta omissão de informações a respeito de candidato à Conselheiro Tutelar;


**CONSIDERANDO** a suposta atuação de Conselheira Tutelar em período de férias; e

**CONSIDERANDO** a recomendação administrativa exarada pelo Ilustre Representante do Ministério Público Estadual;

### RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a abertura de sindicância para apuração de suposta atuação irregular dos Conselheiros Tutelares, mandato 2016-2019, no que concerne à omissão de informações a respeito dos candidatos a conselheiros tutelares para o processo de escolha, mandato 2020-2023, bem como para a apuração da atuação da Conselheira A.P.N.C. em período de férias.

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 19/02/20 a 19/03/20

  
Responsável pela publicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **GUILHERME LEAL ANDRADE**, que a presidirá, **RAMONE DE ANDRADE SANTOS**, e **GRACIELE RIBEIRO RODRIGUES**, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

**Parágrafo Único:** Nos termos do §1º do art. 144 do Estatuto, a comissão terá como secretário servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 19 de Fevereiro de 2020.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**

Prefeito Municipal